

OE2025

- **Proposta de Lei n.º 264/XXIV/2024, de 9 de outubro de 2024**

A Proposta de Lei n.º 26/XVI/1 - Aprova o Orçamento do Estado para 2025 foi entregue pelo Ministro das Finanças ao Presidente da Assembleia da República, no dia 10 de outubro, ato que marca o início do processo orçamental no Parlamento.

[Proposta Lei 264/XXIV/2024](#)

IRS

- **Decreto Legislativo Regional n.º 7/2024/M - Diário da República n.º 206/2024, Série I de 23 de outubro de 2024**

Vem o presente decreto alterar a tabela de taxas do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares aplicável aos sujeitos passivos de IRS residentes na Região Autónoma da Madeira, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M, de 22 de fevereiro.

[Decreto Legislativo Regional n.º 7/2024/M](#)

OUTROS ASSUNTOS

- **Portaria n.º 238/2024/1 - Diário da República n.º 191/2024, Série I de 2 de outubro de 2024**

Vem a presente portaria proceder à terceira alteração da Portaria n.º 277-A/2010, de 21 de maio, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de setembro, que cria o programa de apoio financeiro Porta 65.

[Portaria n.º 238/2024/1](#)

- **Informação da Segurança Social, de 18 de outubro de 2024**

Vem a presente informação, publicada pela Segurança Social, prestar esclarecimentos adicionais sobre os novos procedimentos relativos ao registo e alteração de IBAN na Segurança Social Direta.

[Informação da Segurança Social](#)

- **Decreto-Lei n.º 76/2024 - Diário da República n.º 206/2024, Série I de 23 de outubro de 2024**

Vem o presente decreto alterar o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, e revoga medidas no âmbito da habitação.

[Decreto-Lei n.º 76/2024](#)

- **Regime de acesso e troca automática de informações financeiras no domínio da fiscalidade, de 25 de outubro de 2024**

Vem a presente informação, publicada pela Autoridade Tributária, divulgar a lista das jurisdições participantes, prevista no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 64/2016, de 11/10.

[Informação Autoridade Tributária](#)

Relembramos que a informação acima não dispensa a consulta da legislação em vigor (quando aplicável), bem como a consulta às entidades oficiais responsáveis pela fixação e alteração dos respetivos prazos/datas-limite.